



## REQUERIMENTO Nº /2023

(Sr. RICARDO AYRES)

Requer, com base nos termos regimentais, a apensação do Projeto de Lei nº 705/2023 ao Projeto de Lei nº 507/2023, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei nº 705/2023, de minha autoria, ao Projeto de Lei nº 507/2023, de autoria da Deputada Federal Yandra Moura (UNIÃO/SE), por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

### JUSTIFICATIVA

O Deputado Federal Ricardo Ayres apresentou o projeto de Lei nº 705/2023 que dispõe sobre a validade de documentos médicos relacionados a doenças e agravos à saúde sem cura. Na mesma linha de atuação, a ilustre Deputada Federal Yandra Moura (UNIÃO/SE), apresentou o Projeto de Lei nº 507/2023 que "Acrescenta o § 4º, ao Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre prazo de validade indeterminado do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista e o § 3º, no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a validade indeterminada para laudo médico pericial que ateste deficiência de caráter permanente não transitória e dá outras providências".

Como se pode observar ambos tratam acerca da validade dos laudos médicos. Diante disso, o art. 142 do RICD estabelece que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que se considera um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas (caput e inciso II).





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)

Além disso, pelo que dispõe o parágrafo único do art. 142 do RICD, a tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia.

De acordo com as informações de tramitação dessas proposições, o Projeto de Lei nº 705/2023 ainda está sujeita à apreciação da Mesa Diretora da Câmara, o que permite o deferimento da apensação, nos termos do art. 142, parágrafo único, do RICD.

Desse modo, com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, **requero que se apense o Projeto de Lei nº 705/2023, do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO), ao Projeto de Lei nº 507/2023, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite a apensação, nos termos regimentais.**

Deputado Federal RICARDO AYRES  
(REPUBLICANOS/TO)

Apresentação: 17/04/2023 14:25:38.470 - Mesa

REQ n.1209/2023



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 270 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF  
Tel (61) 3215-5270 | [dep.ricardoayres@camara.leg.br](mailto:dep.ricardoayres@camara.leg.br)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237687487200>



\* CD 23 7 6 8 7 4 8 7 2 0 0 \*

ExEdit